

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

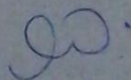
7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

INQUÉRITO CIVIL N.º MPPR-0059.16.001477-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na forma do art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná) c/c o art. 6.º, inciso XX, da Lei Complementar 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e Resoluções n.º 5525/2015 e n.º 0877/2016 da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

CONSIDERANDO, por fim, a existência de esforços do Ministério Público do Estado do Paraná para o desenvolvimento de ação preventiva visando a reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados, motivo pelo qual foi expedida Recomendação Administrativa genérica no âmbito do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava no dia 31/10/2016, que foi recebida por Vossa Excelência em 21/11/2016, no bojo do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.16.001376-5;

CONSIDERANDO a notícia de que o Município de Campina do Simão tornou público edital de convocação de vários candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2016, por meio dos Editais de Convocação n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2016, que vêm sendo lançados desde julho deste ano, além de notícias da iminência realização de processo de leilão, com vistas a alienar bens públicos;

RECOMENDA-SE ao Município de Campina do Simão, na pessoa do Prefeito Municipal Laureci Miranda, bem como a quem vier-lhe suceder no cargo:

1 - Suspenda imediatamente, pelo prazo mínimo de 90 (noventa)

20.

MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706
7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

dias, os efeitos do Edital de Convocação n.º 06/2016, dando ampla publicidade à suspensão, de forma a dar efetivo cumprimento à cláusula 5, item 5.1, alínea "j", da Recomendação Administrativa expedida no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.16.001376-5:

5 - No âmbito financeiro:

5.1 Elabore e mantenha à disposição da futura gestão administrativa:

(...)

j) Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração;

2 - No mesmo sentido, abstenha-se de convocar, por no mínimo 90 (noventa) dias, novos candidatos aprovados em concurso público, a menos que haja justificativa em interesse público emergencial e fundamentada demonstração de que a medida não implica em desrespeito ao artigos 19, inciso II, e 21, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

3 - Abstenha-se de dar início a procedimento de leilão até o fim de seu mandato, em respeito à a Recomendação Administrativa expedida no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.16.001376-5.

4 - Encaminhe a esta 7ª Promotoria de Justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, resposta por escrito sobre o acatamento da presente

ew

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Recomendação Administrativa, encaminhando no prazo de 03 (três) dias úteis a documentação que lhe dê comprovação em caso positivo.

Segue, em anexo, 2ª via da Recomendação Administrativa expedida no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.16.001376-5, em trâmite perante o GEPATRIA de Guarapuava, bem com seu comprovante de recebimento.

Consigna-se, como já alertado por meio da Recomendação Administrativa expedida no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.16.001376-5, que tipifica ato de improbidade administrativa a prática de atos que consubstanciem discriminação fundada em motivos políticos ou pessoais, perpetradas contra qualquer cidadão, bem, como a interrupção da continuidade dos atos da administração pública, em especial, dos serviços essenciais prestados à população, como saúde, educação e limpeza pública, bem como a alienação indiscriminada e irregular de bens de forma a ocasionar a paralisação ou prejuízo, em qualquer grau, da continuidade dos mesmos serviços.

O descumprimento desta Recomendação ensejará a atuação dos órgãos signatários, na rápida responsabilização dos agentes públicos responsáveis, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa, quando cabíveis, bem ainda com a formulação de representação ao respectivo Tribunal de Contas, não se admitindo a futura

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO

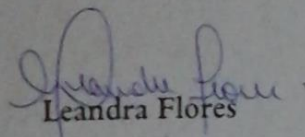
do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas n.º 500, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

alegação do desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais que possam vir a ser instaurados.

Afixe-se uma via desta Recomendação Administrativa no local de costume, dando ampla publicidade ao seu conteúdo.

Guarapuava, 24 de novembro de 2016.



Leandra Flores
Promotora de Justiça